



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2017

PREGÃO PRESENCIAL 067/2017

Pelo presente contrato para aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos para a Secretaria Municipal de Saúde, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA MEDIANEIRA LTDA**, CNPJ 93.185.098/0001-80, Rua barão do Triunfo, nº 2405 CEP 97015-070, cidade Barão de Santa Maria – RS, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO CEZAR REFOSCO**, brasileiro, casado, comerciante, RG 1004069785 CPF: 254.001.260-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Triunfo nº 2405, Apto. 201, Bairro Medianeira, CEP 97060-000, Santa Maria – RS., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 067/2017 e Autorização de Fornecimento nº 212/2017, Processo Administrativo nº 456/2017, tem entre si como justo e plene acordado as cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a tabela abaixo:

93185098/0001-80
COMERCIAL CIRÚRGICA MEDIANEIRA LTDA.
Rua Barão do Triunfo, 2405
Bairro Medianeira
CEP 97015-070
SANTA MARIA - RS

COMERCIAL CIRÚRGICA
MEDIANEIRA LTDA.
Fone: (51) 3223.4800
João Cezar Refosco



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

93185098/0001-05
COMERCIAL CIRÚRGICA MEDIALTA
Rua Barão do Triunfo, 2405
Bairro Meridional
CEP 97015-070
SANTA MARIA - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2497- APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILHOS MÉDICOS.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
05	02	UND	Esfignomamometro adulto; material de confecção em tecido em algodão, braçadeira/fecho em velcro.	116,00	232,00	SOLIDOR
06	01	UND	Desfribilador externo automático; acessórios 01 eletrodo; bateria de no mínimo 200 choques; tela ECG	7.940,00	7.940,00	INSTRAMED
07	02	UND	Esfignomamômetro obeso material de confecção em tecido em algodão e braçadeira/fecho velcro	188,00	376,00	P.A. MED
09	02	UND	Esfignomamômetro infantil em tecido de algodão e braçadeira em velcro	95,00	190,00	P.A. MED
TOTAL					R\$ 8.738,00	

2498- APARELHOS E UTENSILHOS DOMESTICOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
12	05	05	Escada com 2 degraus em aço inoxidável	279,00	1.395,00	HOSPIBIO
TOTAL					R\$ 1.395,00	

- a) A empresa terá o prazo de até 20 (vinte) dias, para entrega dos equipamentos.
- b) A empresa deverá entregar os equipamentos em conformidade com a descrição do objeto deste contrato e anexo I do edital.
- c) A empresa deverá entregar os equipamentos, em perfeitas condições, sem arranhões, trincos ou qualquer outra danificação que lhes impeça o perfeito funcionamento. Caso os objetos não atenderem as especificações será devolvido a empresa vencedora para ser feita a troca no prazo de até 5 dias, sem ônus para a Administração Municipal.
- d) A garantia de cada equipamento, objeto deste contrato é 01 (um) ano.
- e) Os equipamentos a ser entregue deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.



II - DOS PRAZOS

Esgotados todos os prazos recursais, a empresa licitante terá o prazo 05 (cinco) dias para comparecer na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato.

III - DO PREÇO

O preço unitário para o presente ajuste é de **R\$ 116,00** (cento e dezesseis reais), para **item 05, R\$ 7.940,00** (sete mil e novecentos e quarenta reais) para o **item 06, R\$ 188,00** (cento e oitenta e oito reais) para o **item 07, R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) para o **item 09 e R\$ 279,00** (duzentos e setenta e nove reais) para o **item 12**, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado no final de cada serviço realizado mediante a apresentação de nota fiscal, discriminados as peças utilizadas na manutenção e o valor dos serviços. Após, a entrega dos documentos referidos o pagamento será efetivado em até 05 dias.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 - GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS-FONTE ESTADUAL
2494 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2497 - APARELHOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 - GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS-FONTE ESTADUAL

COMERCIAL CIRÚRGICA
MEDIANEIRA LTDA.
FONE: (55) 3223-1111
João César R. S. S.
Página 3 de 6



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

2494 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2497 - APARELHOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS

93185098/0001-80
COMERCIAL CIRÚRGICA MEDIANEIRA LTDA.

Rua Barão do Triunfo, 2405

Bairro Medianeira

CEP 97015-070

SANTA MARIA - RS

V - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

COMERCIAL CIRÚRGICA
MEDIANEIRA LTDA
Fone: (51) 3233.4800
João Cezar Refosco
Página 4 de 6



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

93185098/0001-80
COMERCIAL CIRÚRGICA MEDIANEIRA LTDA.

Rua Barão do Rio Branco, 2405
Bairro Medianeira
CEP 97015-070
SANTA MARIA - RS

VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr. Edmilson Paulo Colvero Pissinin, Oficial Administrativo, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

COMERCIAL CIRÚRGICA
MEDIANEIRA LTDA.
Fone: (51) 333.1800
Página 5 de 6



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 19 de outubro de 2017.

**JOÃO CEZAR REFOSCO
CONTRATADO**

**ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Jonara Paulo
.....
.....

CPF:

003 505 640-19
.....

93185098/0001-80
COMERCIAL CIRÚRGICA MEDIANEIRA LTDA.
Rua Barão do Triunfo, 2405
Bairro Medianeira
CEP 97015-070
SANTA MARIA - RS

COMERCIAL CIRÚRGICA
MEDIANEIRA LTDA.
Fone: (51) 3223-1111
João Cezar Refosco